



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

LEI MUNICIPAL 1.397/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº. 1.395/2022, de 05 de maio de 2022 que autoriza o Município de Espera Feliz/MG, a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operação de crédito com outorga de garantia e dá outras providências correlatas.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei Municipal nº. 1.395/2022, de 05 de maio de 2022 que autoriza o Município de Espera Feliz/MG, a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operação de crédito com outorga de garantia, passa a vigorar com a seguinte redação:

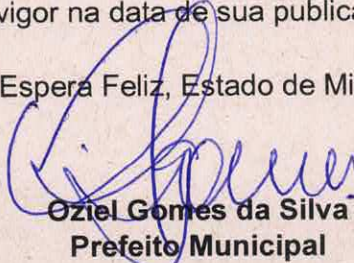
Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de pavimentação da estrada vicinal denominada "Estrada do Catú", sendo coordenada do trecho inicial 20° 33' 10.9" S 41° 51' 04.3" W e coordenada do trecho final 20° 31' 20.5" S 41° 51' 03.4" W, totalizando 5km (cinco quilômetros) de trecho a ser pavimentado, localizado na Comunidade Rural de São Domingos, Município de Espera Feliz/MG, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

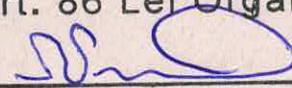
PREFEITURA DE ESPERA FELIZ-MG

Art. 2º – O município de Espera Feliz/MG deverá publicar, em até cinco dias contados a partir da publicação, a íntegra da Lei Municipal nº. 1.395/2022.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aos 23 de maio de 2022.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 23 / 05 / 2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto